



Ministério da Economia e da Inovação
Gabinete de Estratégia e Estudos

Despacho nº 4/2010

Nos termos previstos no artigo 7º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios da atribuição dos prémios de desempenho dos trabalhadores do serviço, das alterações de posicionamento remuneratório, e do recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos.

O Despacho nº 2 /2010 de 26 de Fevereiro estabelece um conjunto de determinações que visam dar execução às disposições estabelecidas no artigo nº 7º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Considerando a nomeação de novo Director do GEE em 3 de Maio de 2010, com efeitos a 15 de Abril, e a cativação efectuada decorrente da Lei do Orçamento de 2010, considero necessário substituir o Despacho nº 2/2010 por este novo Despacho.

1. Prémios de desempenho

Os prémios de desempenho terão em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos encargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigo 7º, nºs 1, alínea c), e nº5, artigo 74º e artigo 75º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. Alteração de posicionamento remuneratório

a. Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (artsº 47º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

b. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos respectivos universos (por carreira, categoria, actividade e, ou, por área de formação académica ou profissional).

3. Recrutamentos de novos postos de trabalhos

Determinação do montante máximo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) – artº 7º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei nº 12-A/2008.

Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos acima indicados o seguinte:

1. Prémios de desempenho

Considerando a representatividade de toda a actividade do GEE e relativamente aos dirigentes intermédios, os prémios serão atribuídos aos dirigentes intermédios cumpram os requisitos necessários para a atribuição dos prémios de desempenho.

Relativamente aos prémios a atribuir aos trabalhadores o universo a abranger serão as categorias de técnico superior e de assistente técnico.

Dotação a afectar aos Prémios – 20.474,50 €

Dirigentes intermédios:

Dotação – 5.806,12 €

Trabalhadores:

Dotação - 14.668 €

Carreira	Nº	
Técnico superior	4	13.466 €
Assistente Técnico	1	1.202 €
TOTAL	5	14.668 €

Os eventuais saldos remanescentes serão distribuídos pelos cargos e carreiras/categories com dotação deficitária, proporcionalmente ao peso que estas assumirem, e utilizados até esgotamento do seu efeito útil em cada um deles, e assim sucessivamente.

2.Alterações de posicionamento remuneratório

a) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório

Dotação - 721€

b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Tendo em conta os requisitos previstos nos termos previstos dos nº's 1 a 5 do artigo 47º, da LVCR e as disponibilidades orçamentais existentes, considero importante para a gestão do GEE recorrer a este mecanismo gestionário que a LVCR faculta, para reconhecer o esforço dos trabalhadores que reúnam os requisitos legais para este efeito.

Dotação a afectar ao Universo abrangido - 1.345,82 €

Universo a abranger:

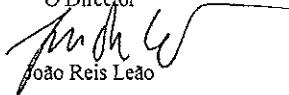
Categoria	Encargos
Assistente técnico	1.345,82 €

3. Recrutamentos de novos postos de trabalho

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de 96.264 €. Caso não se verifiquem os provimentos previstos, a respectiva dotação será afecta aos universos definidos para alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Quando, ainda assim, não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, a parte remanescente acresce à dotação destinada a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, nos termos do nº 5 do artigo 7º da LVCR. "

O Director



João Reis Leão

GEE, 1 de Setembro de 2010